



ANEXO XII – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 051/2019

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Nome de Fantasia:		
Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu e ou retirou:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:		
☒ Pregão presencial;		
☐ Concorrência;		
☐ Tomada de Preços;		
☐ Credenciamento;		
☐ Convite.		
Número: 051/2019		
Entidade: Município de Altamira (Prefeitura Municipal de Altamira)		

SENHOR LICITANTE,

Visando à comunicação futura entre este Município de Altamira (Prefeitura Municipal de Altamira) e o interessado (a), solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo imediatamente acompanhado do Cartão de CNPJ a Divisão de Suprimentos e Serviços – Setor de Licitações, localizada Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, (93) 3515 2561, ou pelo email: ***setordelicitacao@prefeituradealtamira.com.br*** ou ***ari_atm@hotmail.com***

A não remessa do recibo exime a PMA – Secretaria Municipal de Educação da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: , de de 2019.

Nome por Extenso:

RG: e CPF:.....

Função



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 051/2019 **Processo Administrativo nº. 150/2019**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA)**, através do Pregoeiro José de Arimatéia A. Batista e Equipe de Apoio composta por: Ana Paula da Silva Barros e Jane Deybe de Sousa Vida Régés, ambos instituídos pela Portaria nº. 1796 de 14 de agosto de 2019, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 544/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço por **LOTE**.

ABERTURA: 27/12/2019, às **08:30** horas, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

ATENÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, *recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.*

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a **Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para o fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra)**, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - A licitação será subdivida em **LOTES**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse, deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada **LOTE** em que pretende competir.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** por **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1 – ANEXO I: Termo de Referência;



1.4.2 - ANEXO II: Modelo de proposta;

1.4.3 - ANEXO III: Modelo de termo de credenciamento;

1.4.4 - ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.5 - ANEXO V: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.4.6 - ANEXO VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.7- ANEXO VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.8 - ANEXO VIII: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.4.9 - ANEXO IX: Modelo de minuta da ata de registro de preços;

1.4.10 - ANEXO X: Minuta de termo de adesão para eventuais órgão carona;

1.4.11 - ANEXO XI: Minuta de contrato administrativo.

1.4.12 - ANEXO XII – Comprovante de retirada do Edital.

2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Divisão de Suprimentos e Serviços, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 544/2014;

2.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

2.2.1. A Divisão de Suprimentos e Serviços sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

2.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Altamira/PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 544/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.



2.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública municipal – Prefeitura Municipal de Altamira/PA, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 544, de 2014.

3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que este serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo de duas vezes) e (50% dos quantitativos) de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.8 - O Município de Altamira (Prefeitura Municipal de Altamira) não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

4 - DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”)

4.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
- f) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (caso se enquadre como ME ou EPP a empresa deverá anexar a esta declaração o documento solicitado abaixo), Anexo VIII;

f-1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f-2) A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.

f-3) Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

f-4) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

4.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 4.1, alíneas: “d” “e” “f”;

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 4.1 alínea “c”.

4.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos constantes nas alíneas: “f” e “f-1”;



4.5 – O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.6 – Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.7 – As **DECLARAÇÕES** deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

5.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

5.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

5.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.7 - Que estejam reunidas em consórcio;

5.2.8 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

5.2.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.2.11 - Servidor, dirigente da **Prefeitura Municipal de Altamira/PA**, ou responsável pela licitação;

5.2.12 - Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3 - Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

6.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 051/2019
ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 051/2019
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 051/2019
ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

6.2 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, email), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em PENDRIVE, na forma de word e no Excel, dentro do envelope B.

a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos unitário e total para cada item e em algarismos e por extenso o valor total de cada lote com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) o prazo de entrega deverá ser IMEDIATO após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca;

f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo, telefone e email) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

h) indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

l) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

m) declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV;

7.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6 - Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.3 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o



máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

10.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

10.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.6.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor



oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.7 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

10.8 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

10.10 - Na situação prevista no inciso 10.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

10.11 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.12 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO por LOTE;

10.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

11 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.



11.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressoras em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.5.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.7 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice (o não cumprimento do mesmo será inabilitado).

12.1 – Certificado de Registro Cadastral:

12.1.1 - Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Altamira, emitido no máximo 02 (dois) dias úteis anterior a data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

12.2 - Habilitação Jurídica:

12.2.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

12.2.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



12.2.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.2.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.2.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ;

12.3.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;

12.3.3 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.4 - Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.3.5 - Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;

12.3.6 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

12.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.3.8 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.4 - Qualificação Técnica:

12.4.1 - A licitante deverá apresentar Atestado de capacidade técnica expedido pela Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura de Altamira/PA, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade, acompanhado de cópia da nota fiscal e/ou não ter fornecido o objeto desta licitação a este município;



12.4.2 - A licitante deverá apresentar Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade, acompanhado de cópia da nota fiscal;

12.5 - Qualificação Econômico financeira:

12.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.1.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.5.1.2 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

12.5.1.2.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

12.5.1.2.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

12.5.1.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

12.5.1.3.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

12.5.1.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

12.5.1.3.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$



12.5.1.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

12.5.2 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.3 - Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

12.5.3.1 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos nos suítes: 12.5.1 a 12.5.3;

12.5.4 - Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

12.6 – Documentos Complementares:

12.6.1 - Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

12.6.2 - As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

12.7 - A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

12.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.9 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.



12.10 – As certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

12.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.12 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13 - Para fins de esclarecimento da habilitação, quando for o caso, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.14 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.18 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.19 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.20 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.21 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



12.22 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

12.23 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Pará, no Jornal de Grande Circulação, no site oficial da Prefeitura www.altamira.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 - a proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em PENDRIVE, na forma de word e excel.

13.1.2 - apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

13.1.3 - indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

13.1.4 - indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

13.1.5 - descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca;

13.1.6 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 – Os prazos para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, será da seguinte forma:

14.1.1 – Pessoa Física (Cidadão), será até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

14.1.2 – Pessoa Jurídica (Licitante), será até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

14.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA designado pela Prefeitura Municipal de Altamira para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 051/2019, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 14.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereçado e e-mail a todos os interessados e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Altamira, www.altamira.pa.gov.br meio do módulo “Licitações - Pregão para Registro de Preços”.

14.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira, a ser protocolado na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 14.1.1 e 14.1.2 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- se PESSOA FÍSICA (CIDADÃO), a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c)- se PESSOA JURÍDICA (LICITANTE), a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

14.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

14.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

14.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 14.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

14.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 14.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

14.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.8.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.8.2 - O recurso será dirigido a Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 14.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.8.3 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c)- protocolado na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelos subitens 14.1.1 e 14.1.2, no caso dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 é quando for o caso de impugnação de Edital, no caso de contestações referente a habilitação e proposta será o prazo estabelecido no 14.8.

14.8.4 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.8.2 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.8.5 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.



14.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

14.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

14.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 14.8.

14.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.altamira.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

14.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

14.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

14.16 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.altamira.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

16.6 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

16.7 - Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Divisão de Suprimentos e Serviços convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

16.9 - A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Municipal nº 544/2014.

16.10 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

17 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelos seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

17.1.1 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

17.1.2 - É participante os seguintes órgãos:

17.1.2.1 – Município de Altamira (Prefeitura Municipal de Altamira) – CNPJ: 05.265.116/0001-37;

17.1.2.2 – Fundo Municipal de Educação de Altamira – CNPJ: 28.553.049/0001-90;

17.2 - Os órgão ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade



pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

17.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

17.4 - Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;

17.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Divisão de Suprimentos e Serviços, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

17.6 - É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 17.5, deste edital;

17.6.1 - O fornecimento de que trata o subitem 17.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;

17.7 - Na ocorrência da situação acima a Divisão de Suprimentos e serviços, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

17.7.1 - Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), com preços superiores aos registrados. Devendo notificar Divisão de Suprimentos e Serviços os casos de licitações com preços inferiores a estes.

17.8 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital;

17.9 - A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

18 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

18.1 - A Divisão de Suprimentos e Serviços avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.



18.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.altamira.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Altamira, órgão gerenciador, deverá:

18.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

18.3.3 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / Prefeitura Municipal de Altamira poderá:

18.4.1- negociar os preços;

18.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e/ou execução;

18.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Altamira deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

19.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



19.1.4 - a Administração tiver presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Altamira.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

20 – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

20.3.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.5 - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.6.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.7 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

20.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências



verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21 - DO REAJUSTE

21.1 - O preço é fixo e irrevogável.

21.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 544, de 2014.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 – O fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

22.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

22.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Altamira/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

22.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

22.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), adquiridos verificando se suas características e armazenamento encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

22.6 – Os pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra) serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

22.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

22.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

22.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

22.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

22.11 – Os pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

22.12 - O horário de entrega dos pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra) deverá obedecer às normas internas da administração.

22.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

22.13.1 - especificação correta do objeto

22.13.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

22.13.3 - marca e o nome comercial;

22.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

22.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra).

22.16 - Os pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), objeto desta licitação deverão ser entregues e/ou executados nos locais abaixo relacionados:

22.16.1 - Distrito de Castelo de Sonhos – Altamira/PA.

22.16.2 - Distrito de Cachoeira da Serra – Altamira/PA

22.17 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES Contratantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.17.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

22.18 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

23.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

23.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

23.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento e/ou execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

23.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

23.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

23.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

23.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

23.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).



23.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

23.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra) ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou a execução;

23.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

23.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.2.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

24.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

24.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

24.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

24.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

24.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

24.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

24.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

24.5.1 - especificação correta do objeto

24.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;



24.5.3 - marca e o nome comercial.

25 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.2 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 544/2014.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

26.1.2 - apresentar documentação falsa;

26.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.5 - não manter a proposta;

26.1.6 - cometer fraude fiscal;

26.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

26.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

26.3.1.1 - advertência por escrito;

26.3.1.2 - multas:

26.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

26.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento e/ou execução;

26.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

26.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

26.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

26.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

26.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

26.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento e/ou execução decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:



PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (Prefeitura Municipal de Altamira)

04 121 0034 2.006 – *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Castelo de Sonhos*
04 121 0034 2.007 – *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Cachoeira da Serra*
04 121 0034 2.228 – *Manutenção das Atividades a Secretaria de Planejamento*
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*
3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA - SEMED

12 122 0006 2.031 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Educação*
12 368 0011 2.045 – *Manutenção do Salário Educação*
12 368 0022 2.073 – *Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB*
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*
3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

28 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Altamira poderá:

- a) - modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

28.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

29.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

29.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.



29.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

29.4.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

29.4.2 - a associação do licitante vencedor com outrem;

29.4.3 - a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

29.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Altamira, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

29.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.10 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

29.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

29.12 - Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

29.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.



29.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.16 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

30.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Altamira/PA, 11 de dezembro de 2019.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 1796/2019



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 051/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 544/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para o fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), não tem natureza continuada, sendo necessária a realização a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição.

Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para manutenção das atividades fins administração em geral:

- O Fundo Municipal de Educação de Altamira (Secretaria Municipal de Educação de Altamira) - SEMED, atende 05 Escolas e Cheche, conforme a seguir: no Distritos de Castelo de Sonhos (EMEF Leo Heck, EMEF João Paulo II, EMEF Inovação e Cheche Irene Heck) que atende aproximadamente 2.000 alunos e Cachoeira da Serra (EMEF Cachoeira da Serra) atende aproximadamente 500 alunos, ambos são Distritos do Município de Altamira, onde necessita dos materiais constantes na presente licitação para manutenção das respectivas Escolas, visando sempre o bem estar dos alunos.

- o Município de Altamira (Prefeitura Municipal de Altamira) através da Secretaria Municipal de Planejamento de Altamira – SEPLAN, é o órgão responsável pelo gerenciamento das ações dos Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra, onde necessita dos materiais constantes na presente licitação para manutenção das atividades destes distritos, como: Manutenção do Departamento de Limpeza Pública, Manutenção do Setor de Obras, Abertura, Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas e Estradas Rurais, Manutenção das Ambulâncias, enfim todos os demais atos inerentes a manutenção dos respectivos distritos, visando sempre o bem estar da população.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a **Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para o fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra)**, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 01 – CAMINHÕES DIVERSOS	UND	QTD
01	Serviço mecânico veículos e máquinas pesadas	hora	1200
02	Serviço funilaria e pintura	hora	800

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 02 - CAMINHÕES DIVERSOS	UND	QTD
01	Serviços de instalação elétrica	hora	500
02	Serviços de reparo de alternador	hora	250
03	Serviços de reparo de motor de partida	hora	250

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS	UND	QTD
01	Serviços de instalação elétrica	hora	500
02	Serviços de reparo de alternador	hora	200
03	Serviços de reparo de motor de partida	hora	200

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 04	UND	QTD
01	Conserto de pneu carro de mão	Und	30
02	Conserto de pneu moto	Und	30
03	Conserto de pneu carro de aros: 13, 14 e 15 e caminhote	Und	40
04	Conserto de pneu F4000	Und	25
05	Conserto de pneu caçamba diversas	Und	100
06	Conserto de pneu patrol / pá carregadeira	Und	40
07	Conserto de pneu dianteiro girico	Und	25
08	Conserto de pneu traseiro girico	Und	30
09	Conserto de pneu traseiro com água girico	Und	30
10	Troca de pneu carro de aros: 13, 14 e 15 e caminhote	Und	50
11	Troca de pneu F4000	Und	35
12	Troca de pneu caçamba diversas	Und	35
13	Troca de pneu patrol / pá carregadeira	Und	35
14	Montagem de pneu carro de mão	Und	30
15	Montagem de pneu moto	Und	30
16	Montagem de pneu carro de aros: 13, 14 e 15 e caminhote	Und	30
17	Montagem de pneu F4000	Und	30
18	Montagem de pneu caçamba diversas	Und	40



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

19	Montagem de pneu patrol / pá carregadeira	Und	20
20	Montagem de pneu dianteiro girico	Und	20
21	Montagem de pneu traseiro girico	Und	30
22	Montagem de pneu traseiro com água girico	Und	30
23	Vulcanização de pneu carro de aros: 13, 14 e 15 e caminhote	Und	40
24	Vulcanização de pneu F4000	Und	30
25	Vulcanização de pneu caçamba diversas	Und	30
26	Recuperação de pneu caçamba diversas	Und	20
27	Socorro de borracharia	Und	20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 05	UND	QTD
01	Remendo pavo para caminhão	cx	5
02	Cola cimento vulcanizante	Und	3
03	Remendo vulcanite	Und	3
04	Pasta para montagem de pneu	Und	5
05	Manchão nº 10	Und	30
06	Manchão nº 8	Und	30
07	Manchão nº 7	Und	30
08	Manchão nº 5	Und	50
09	Manchão nº 4	Und	50
10	Manchão nº 3	Und	50
11	Kit reparo pneu s/ câmara - truck	Und	10
12	Agulha p/ kit reparo truck	Und	10
13	Válvula p/ pneu s/ câmara aro 13	Und	100
14	Válvula p/ pneu s/ câmara aro 14	Und	100
15	Válvula p/ pneu s/ câmara aro 15	Und	100
16	Válvula p/ pneu s/ câmara caminhão	Und	50

ITEM	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES – LOTE 06	UND	QTD
01	Pneu 1400x24 18 lonas – PATROL L2	Und	20
02	Pneu 17.5x25 16 lonas – Patrol L2	Und	20
03	Pneu 17.5x25 12 lonas – Patrol L2	Und	20
04	Pneu 12x16,5	Und	15
05	Pneu 16.9x24 R2	Und	15
06	Pneu 14.9x24	Und	15
07	Pneu 17.5x25 24 lonas – L3	Und	12
08	Pneu 217/75 R17.5 borrachudo	Und	25
09	Pneu 255/75 R15 borrachudo	Und	25
10	Pneu 265/75 R16 borrachudo	Und	25
11	Pneu 265/75 R16 mixto	Und	25
12	Pneu 275/80 R22 16 lonas liso	Und	25
13	Pneu 275/80 R22,5 16 lonas borrachudo	Und	25
14	Pneu 295/80 R 22,5 borrachudo	Und	25
15	Pneu 1000x20 borrachudo	Und	25
16	Pneu 1000x20 liso	Und	25
17	Pneu 900x20 liso	Und	12
18	Pneu 900x20 borrachudo	Und	12
19	Pneu 295/80 R 22,5 liso	Und	25



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

20	Pneu 31x10.50 R15 borrachudo	Und	12
21	Pneu 7.50-16 16L borrachudo	Und	12
22	Câmara de ar 275/80 R22,5	Und	20
23	Câmara de ar Aro 16	Und	20
24	Câmara de ar Aro 20	Und	20
25	Câmara de ar para pneu 14.9x28	Und	20
26	Câmara de ar para pneu 17.5x25	Und	20
27	Câmara de ar para pneu 18.4x30	Und	20
28	Câmara de ar para pneu 18.4x34	Und	20
29	Câmara de ar para pneu 20.5x25	Und	20
30	Câmara de ar para pneu 23.1x30	Und	20
31	Câmara de ar para pneu KM-24	Und	20
32	Câmara de ar 295/80 R 22,5	Und	20
33	Câmara de ar para pneu 19.24	Und	20
34	Câmara de ar para pneu 205/75 R16	Und	20
35	Protetor Aro 17,5	Und	20
36	Protetor Aro 18	Und	20
37	Protetor aro 20	Und	20
38	Protetor aro 22	Und	20
39	Protetor aro 22,5	Und	20
40	Protetor aro 24	Und	20
41	Protetor aro 25	Und	20
42	Protetor aro 16	Und	21
43	Calibrador de pneu	Und	20
44	Tip top 6	Und	20
45	Tip top 8	Und	20
46	Tip top 10	Und	20

PATROL NEWHOLLAND 140 B ANO -2010 – LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QTD
01	Kit do cilindro de direção	K625119	Und	4
02	Anel	K914532	Und	8
03	Armação	K654092	Und	5
04	Borracha	K4353789	Und	4
05	Bucha central do eixo	K8903452	Und	2
06	Calço	K490981B	Und	4
07	Calço	K4765656	Und	4
08	Calço bronze	K0936783C	Und	4
09	Capa	K7658931	Und	2
10	Chave geral	K095430O	Und	4
11	Cone	K9766809T	Und	4
12	Corpo	KC6576678	Und	4
13	Correia	K65689897	Und	4
14	Corrente	K754435768V	Und	6
15	Disco	980665R5	Und	6
16	Disco de fricção	87677545C	Und	10
17	Disco de fricção do gira circulo	K4465768	Und	15
18	Disco sepr gira circulo	K09987676	Und	15
19	Disco sepr gira freio	K34566877	Und	15
20	Eixo do Circulo	K98767565B	Und	4

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

21	Pinhão gira circulo RG140b/ RG170/ Case 865	K9765768158	Und	4
22	Trava engr.gira circulo fiat allfg 85	K765876723L	Und	4
23	Bucha gira circ.case 865 new holland rg140b	K0997624322E	Und	4
24	Corrente Tandem 140b Case 865	K897909214C	Und	20
25	Engrenagem Circulo	K45467687B	Und	6
26	Espelho retrovisor	7565798C	Und	6
27	Espelho retrovisor interno	K55446576	Und	2
28	Extremidade	K9878676C	Und	4
29	Ligação tirante (extreme direção)	K8976097	Und	4
30	Link	678757909C	Und	4
31	Link	K8576477	Und	4
32	Parafuso Lamina 5/8 11x2.25	6564790974E	Jg	200
33	Faca lâmina 13 furos patrol	678TR-8975R	Und	20
34	Pino do cilindro de direção	KD7653554	Und	2
35	Placa	K654687B	Und	15
36	Porca	K86454544E4	Und	100
37	Protetor	K4566T67B56	Und	4
38	Retentor	744E567	Und	10
39	Retentor de transmissão	K455765T	Und	10
40	Retentor roda	4544576878CB	Und	10
41	Ring	K578809976E	Und	6
42	Roda pneu sem camara	546567676GH	Und	6
43	Sapata do circulo	K456T78	Und	4
44	Seal AS	K345655NB	Und	4
45	Seal O Ring	445668767E	Und	4
46	Separador	K75443574V	Und	4
47	Terminal	K1232336	Und	4
48	Trava	K45767565	Und	6
49	Manche do câmbio	K456F67	Und	8
50	Junta do cabeçote	K64766YT	Und	4
51	kit's do motor	K4467867	Jg	6
52	Radiador do intercooler	K5458775	Und	4
53	Mangueira do radiador do intercooler	K47875674	Und	6
54	Transmissão completa	K245355	Und	4
55	Bomba hidraulica	K65E4533	Und	4

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 08	CÓDIGO	UND	QTD
01	Cabo acelerador	2334-DT-533122	Und	10
02	Amortecedor Motor(coxim)	5556-DT-655476	Und	7
03	Bomba de combustível	767T7-DT-85343	Und	6
04	Bucha	67764-DT-65567E	Und	8
05	Cabo Comando	76576-DT-65645	Und	8
06	Cabo reversão	754466-DT-455689	Und	6
07	Cabo reversor	45654-DT-6546446	Und	6
08	Canto da concha	87764-DT-354657	Und	8
09	Correia	IU546687	Und	10
10	Cruzeta	TH6886787	Und	10
11	Esticador da Correia	976R-DT-67564S	Und	4
12	Guarnição	445567T6	Und	6



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

13	Junta do carter	7667RR	Und	6
14	junta lateral	677898TP	Und	8
15	Parafuso Dente	DT77564-SH	jg	30
16	Porca Dente	556687TI	jg	30
17	Regulador	66098897-DT-5655	Und	7
18	Reparo de inclinação	77564TF	Und	10
19	Reparo cilindro de direção	DH5767987	Und	10
20	Reparo do levantamento	5656-DH-456675F	Und	10
21	Retentor	76645RR	Und	7
22	Rolamento cubo traz/dianteiro	687774-ZF	Und	10
23	Silencioso	9776545RZ	Und	4
24	Suporte	664546-DT-67554	Und	4
25	Válvula de freio	8867567-DT-35678676	Und	4
26	Vedador	CV767565-DT-67787	Und	6
27	Junta do cabeçote	66454-DT465797C	Und	8
28	Turbina	6745RT-46878	Und	3
29	Faca da concha	46564775CV	Und	6
30	Diferencial diant comp	7645-DT-7656434	Und	1

LUBRIFICANTES			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 09	UND	QTD
01	Óleo lubrificante SAE 25w60 API-04 balde c/ 20 litros	Balde	20
02	Óleo lubrificante SAE 15w40 API-04 turbo balde c/ 20 litros	Balde	60
03	Óleo lubrificante SAE 15w40 API-05 turbo balde c/ 20 litros	Balde	70
04	Oleo motor texaco ursa premium tdx 15w40 20l	Balde	60
05	Óleo turbo SAE 40 API-03 balde 20 litros	Balde	25
06	Óleo turbo SAE50 API-03 balde 20 litros	Balde	20
07	Óleo transmissão SAE 20w 30 20 L	balde	40
08	Óleo transmissão SAE 10W30 UNITRACTOR balde com 20 litros	Balde	40
09	Oleo ipiranga isafluido 434 to 10w30 bd	Balde	40
10	Óleo hidráulico ISSO 68 balde com 20 litros	Balde	100
11	Oleo texaco hidraulico hd68 bd 20l	Balde	100
12	Óleo lubrificante SAE85w 140 API-GL5 balde com 20 litros	Balde	50
13	Óleo lubrificante SAE 140 API-GL5 balde com 20 litros	Balde	20
14	Óleo lubrificante SAE 90 API-GL5 balde com 20 litros	Balde	30
15	Óleo transmissão SAE ATF 50 balde 20 litros	Balde	50
16	Óleo transmissão, diferencial, hidráulico thf 11 balde com 20 litros	Balde	30
17	Oleo ipiranga ipirgerol sae 80w90 gl5 20l	Balde	30
18	Oleo 40 extron hd 20 litros	Balde	20
19	Oleo lubrificante sae 80w90 gl4 texsa gear multi cx. C/ 24/1	Balde	2
20	Sae 20w40 – para motor a gasolina cx. C/ 24/1	Caixa	2
21	Sae 15w40 – para motor a gasolina cx. C/ 24/1	Caixa	2
22	Oleo transmissao aut.e direcao jocle cx. C/ 24/1	Caixa	2
23	Oleo texsa max turbo 15w40 cg-4 cx. C/ 24/1	Caixa	2
24	Oleo ipiranga ipirgerol gl5 85w140 cx. C/ 24/1	Caixa	2
25	Deseng.spray carbon lub 300ml	Und	40
26	Aditivo para radiador	Und	30
27	Fluido de freio d4	Und	70
28	Graxa gma 2 balde com 20 litros	Balde	30
29	Graxa p/rolamento ipiranga 20kg	Balde	30

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

30	Graxa para rol.1/2 kg marfak	Und	70
31	Graxa chassis 2 balde com 20 litros	Balde	30
32	Graxa chassis 2 tambor 200 l	tambor	10
33	Aditivo para diferencial 1/2L	ML	50

TRATOR ESTEIRA KOMATSU 51 – LOTE 10				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QTD
01	Pino e bucha da rodante	E69350	JG	4
02	Telha da rodante	6644578A1	jg	4
03	Vidro da porta	495-544667	Und	4
04	Parabrisa dianteiro	356766-453	Und	2
05	Escapamento	L5798867	Und	2
06	Jogo de faca da lâmina	55644-2345L	jg	15
07	Parafuso da faca	7566-5656R	jg	15
08	Dente do escarificador	L5867568-545	jg	9
09	Rolete	E66554676-765	Und	20
10	Talisca dapata 500MM/1	46U75XCN8	Und	180
11	Seguimento	79867-45767L	jg	8
12	Reparo do Pistão	E675D7	jg	10
13	Manche esquerdo	467554-4321	Und	5
14	Manche direito	323355-4654L	Und	4
15	Undade de comando	547668756-4E5	Und	4
16	Helice traz completa	GL65455-4E	Und	4
17	Lamina diant	76644234-674	Und	6
18	Pistão giro lamina	476545DH	Und	4
19	Pistão levant lamina	97664656-5646L	Und	4
20	Pistão inclinação	76755565E	Und	4
21	Grade diant	46U75	Und	4
22	Grade traz	E76534-446	Und	4

DIVERSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 11	UND	QTD
01	Mangueira de alta pressão completa 2M	jg	50
02	Faca de lâmina 13 F	jg	30
03	Dente escarificador patrol pequena	jg	10
04	Dente escarificador patrol grande	jg	10
05	Parafuso da faca	jg	200
06	Dente da concha w20	jg	10
07	Dente da concha 14 B	jg	10
08	Dente da concha diant Retro 580	jg	8
09	Dente da concha traz Retro 580	jg	8
10	Canto da concha traz Retro 580	jg	8
11	Parafuso do dente concha traz Retro 580	jg	20
12	Faca da concha diant.	Und	10



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

RETRO ESCAVADEIRA case 580n – LOTE 12				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QTD
01	Parabrisa dianteiro	010-R65455476	JG	2
02	Vidro lateral traz	5667-T65645	Und	2
03	Pino e bucha da concha traz	DG6755488-01	jg	10
04	Pino e bucha da lança traz	7656RT-5467	JG	10
05	Pino e bucha da concha diant	FC657689676R	JG	10
06	Reparo do pistão da Lança traz	D75655875-TF	jg	10
07	Reparo do pistão da concha traz	E5R67676	jg	10
08	Reparo do pistão da concha diant	R5686R6T	jg	10
09	Pino e bucha eixo diant	876756-566	jg	5
10	Concha traz	ES334786-DT	Und	2
11	Rolamento da roda diant	545878954FV	Und	5
12	Rolamento da roda traz	866455788RGVX	Und	5
13	Roda traz	XCN8564-4RE	Und	4
14	Roda diant	34778654F	Und	4
15	Retentor da roda diant	789775FV	Und	8
16	Retentor da roda traz	875-DR	Und	8
17	Radiador de água	RT76755T	Und	4
18	Radiador do intercooler	D8665E	Und	2
19	Radiador do Ar cond	66ESF-587T5	Und	2
20	Junta do cabeçote	77745VD-85456R	Und	4
21	Turbina	4765FGV	Und	2
22	Cruzeta	5678665-DT765	Und	10
23	Cardan	867645-HK56887	Und	2
24	Módulo central	6874TD 8665O	Und	2
25	Tapete liso cabine	W7645-EY7566	Und	4
26	Vidro traz sup	098875-DT78786	Und	2
27	Vidro traz inf	7RT787-557T56	Und	4
28	Escapamento	87756RF-5787	Und	2
29	Grade frontal	78656RT-457677	Und	2
30	Capo diant	87756Z-5679877DT	Und	2
31	Bomba hidráulica	5488664-DT55876	Und	2
32	Reparo bomba hidráulica	897756-DF666756	Und	1

PATROL CASE 865B – LOTE 13				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QTD
01	Parabrisa dianteiro	66567-676RH	Und	4
02	Parabrisa inferior	DT7675-76RDF	Und	4
03	Vidro da porta	87565FG	Und	6
04	Engr.bronze gira circ.case 865/rg140b	545874676T	Und	10
05	Pinhao gira circulo rg140b/rg170/case 865	6874TDFC65	Und	10
06	Bucha gira circ.case 865 rg140b	6874TD6874TD	Und	5



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

07	Trava engr.gira circulo fiat allfg 85	755455TF676RH	Und	5
08	Corrente tandem 140b case 865	TD78676887	Und	10
09	Faca lamina 13 furos patrola	678TR-8975R	Und	20
10	Embuchamento do giro	5876RD-54766	JG	4
11	Embuchamento da lâmina	46878754RT	JG	4
12	Embuchamento dianteiro	56786645TD-5645	jg	4
13	Calço do giro	67454RY	jg	6
14	Bomba injetora	557665-645ER	pç	4
15	Junta do cabeçote	4477885TF	pç	8
16	Amortecedor do capo	678TR-65874	pc	4
17	Módulo central	447766R-8975RT	Und	2
18	Roda	FD744R7-67T	Und	6
19	Lâmina completa	76567756-58776R	Und	4
20	Reparo pistão	47664DR-76887	jg	10
21	Reparo pistão direção	6878665RS	jg	10
22	Capo traz	TD78675E67T567	Und	1
23	Retrovisor ext. completo	86TYG-5687877	jg	4
24	Solenoide	66546-TD-4676E4R	Und	2
25	Palheta	9886T-557666FD	jg	5
26	Cabeçote	68866RF-DT-6766756	Und	2
27	Bico bomba injetora	645T764R-6874TD	Und	24
28	Parafuso de roda	354443-FD588755	Und	60
29	Eixo do Circulo	54765-644676TF	Und	4
30	Engrenagem Circulo	466445-755455TF	Und	4

PÁ CARREGADEIRA W20 – LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QTD
01	Parabrisa dianteiro	ZF754577665-DT-5764	jg	1
02	Palheta	E665ER-6568664	jg	10
03	Bomba injetora	8975RT-656745H	Und	2
04	Bico de bomba injetora	6645ERD-558784FG	Und	6
05	Reparo do Pistão concha	9866RT-6886675	jg	10
06	Reparo do Pistão Inf	55887875-DT-6687H	jg	10
07	Dente da Concha	547HF-65677T	jg	10
08	Faca da concha	54T78-DT76787	Und	10
09	Bomba hidraulica	6778F6997BG	Und	2
10	Junta do cabeçote	7889-DT-65568HF	pç	6
11	Kit motor	67689GH-6577H	jg	2
12	Pistão da direção	6566TD-5646RF	Und	2
13	Embuchamento da direção	567TG-57T6	jg	2
14	Embuchamento da concha diant	57866R5-578R65	jg	4
15	Embuchamento do pistão inf	5886YT-DG577678	jg	6
16	Embuchamento central do giro	785645-568765R	jg	4
17	Grade traz	897785345TG	Und	2
18	Tampa do tanque	78877654RF	Und	4



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

19	Radiador de água	789Y76YGB-567776E	Und	2
20	Radiador do ar cond	E885545T-67190	Und	1
21	Pistão de elevação	56780U76T	Und	2
22	Roda	4567Y6T6787	Und	4
23	Parafuso de roda	878665FV	Und	30
24	Rolamento da roda diant	78775T6GB	Und	4
25	Rolamento da roda traz	488TE-DT-6788986Y	Und	4
26	Retentor da roda traz	567197YG	Und	4
27	Retentor da roda diant	88765R-T78766	Und	4
28	Disco de freio	E6797T-DT-45679876T	jg	6
29	Separador de freio	567887U-456789	jg	4
30	Pistão do freio	E8765R-DT-4567898	jg	4
31	Cabeçote completo	567898756ZD	Und	2
32	Cruzeta	6780090EF	Und	6
33	Cardan traz	456788GT-5676789	Und	2
34	Cardan dian	9867898HF	Und	2
35	Luva cardan diferencial	56786RT-458874E4	Und	4
36	Espiga do cardan	4567I9U8-54678	Und	4
37	Luva cardan diant	E9876556-DT-456797K	Und	4
38	Coroa e pinhão diant	E567866R-DT578RF	Und	2
39	Coroa e pinhão traz	698775T-DT766R5TR	Und	2
40	Engrenagem cubo	5887T-DT-565785RE	Und	10
41	Pino cubo	87565789-456RT	Und	10
42	Conversor completo	67568987TB	Und	2
43	Tampa cubo	7878988-DT-5676TR	Und	2
44	Cabo acelerador W20B	123456789012	Und	2
45	Assento com pedal sanfonado W-20	555444332221	Und	2

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 15	CÓDIGO	UND	QTD
01	Retentor cubo traseiro externo	4700939006	Und	8
02	Retentor cubo traseiro interno	4700939014	Und	8
03	Coxim diant cabine	4700373400	Und	4
04	Coxim tras cabine	4700373401	Und	4
05	Coletor de admissão	4799883467	Und	2
06	Motor de partida	4700950303	Und	2
07	Bomba injetora de combustível	4700922989	Und	2
08	Polia virabrequim	4788896351	Und	2
09	Hélice motor	4700395957	Und	2
10	Coletor escape rolo	4800978541	Und	2
11	Junta cabeçote rolo	4795324788	Und	4
12	Junta tampa de válvula	470014036	Und	4
13	Junta carter	470372041	Und	4
14	Bomba combustível	470363037	Und	4
15	Bomba d'agua	478898244	jg	2
16	Rolamento rolo esférico	4700114036	jg	4

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

17	Rolamento rígido de esfera rolo	4700116041	Und	4
18	Amortecedor rolo compactador	4700336742	Und	20
19	Raspador rolo compactador	4700343960	Und	2
20	Dente do raspador rolo compactado	4700385441	Und	40
21	Tambor rolo compactador	4700372635	Und	2
22	Quadro do tambor rolo compactador	4812100010	Und	2
23	Radiador	4700394497	Und	2
24	Eixo traseiro completo	4700384789	Und	2
25	Silencioso	4700373624	Und	1
26	Tubo escabe	4700394794	Und	2
27	Roda	4700371594	Und	2
28	Correia	4700950315	Und	2
29	Tanque de expansão	4700392313	Und	2
30	Acoplamento	4700370229	Und	2

Caminhão ¾ - Ford 816 – LOTE 16			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Cuica de freio traz completa	jg	2
02	Cuica de freio diant completa	jg	2
03	Catraca de freio diant	Und	2
04	Catraca de freio traz	Und	2
05	Cuica traz	Und	5
06	Mola da cuica	Und	10
07	Cruzeta do cardan	Und	10
08	Suporte do cardan completo	Und	2
09	Cardan completo diant	Und	1
10	Cardan traz	Und	1
11	Luva do cardan	Und	3
12	Espiga do Cardan	Und	3
13	Feixe de mola traz	jg	1
14	Feixe de mola diant	jg	1
15	Bucha mola traz	jg	5
16	Bucha mola diant	jg	5
17	Eixo diant	Und	1
18	Rolamento roda diant interno	Und	5
19	Rolamento roda traz Interno	Und	5
20	Caixa de direção	Und	1
21	Bomba direção	Und	1
22	Barra de direção	Und	2
23	Terminal de direção	Und	10
24	Roda	Und	4
25	Chave de roda	jg	2
26	Macaco hidraulico	Und	1
27	Palheta	jg	5
28	Peito de aço	Und	2
29	Radiador água	Und	1
30	Radiador intercooler	Und	1
31	Radiador ar cond	Und	1

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

32	Mangueira do radiador	Und	2
33	Mangueira intercooler	Und	2
34	Cilindro reservatório ar	Und	2
35	Diferencial traz completo	Und	1
36	Painel instrumentos completo	jg	1

VW 26.220 – LOTE 17			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Amortecedor da cabine	Und	4
02	Arruela da planetária	Und	4
03	Arruelas da satélite	Und	4
04	Bico injetor	Und	5
05	Borracha de amortecedor dianteiro	Und	10
06	Borracha de amortecedor traseiro	Und	10
07	Caixa de satélite vazia	Und	1
08	Calço	Und	4
09	Catraca de freio	Und	5
10	Coroa e pinhão	Und	1
11	Correia alternador	Und	10
12	Coxim da cabine dianteiro	Und	4
13	Coxim da cabine traseiro	Und	4
14	Coxim dianteiro do motor	Und	4
15	Coxim traseiro do motor	Und	4
16	Cruzeta dianteira	Und	10
17	Cruzeta do cardan	Und	4
18	Cruzetas	Und	4
19	Cuíca do freio estacionário	Und	10
20	Diafragma da cuíca 6"	Und	10
21	Diafragma da cuíca 8"	Und	10
22	eixo "s" traseiro	Und	4
23	eixo "s" dianteiro	Und	4
24	Embreagem viscosa	Und	4
25	Espiga de cardan	Und	4
26	Garfo do cardan	Und	4
27	Hélice	Und	1
28	Jogo de lona traseiro	Und	4
29	Junta	Und	4
30	Kit de embreagem	Und	1
31	Lona de freio dianteiro	Und	10
32	Lona de freio traseira	Und	12
33	Luva da caixa de marcha	Und	3
34	Luva de cardan	Und	3
35	Luva de diferencial	Und	3
36	Luva do pinhão	Und	3
37	Mola da cuíca	Und	10
38	Mola do patin dianteiro	Und	10
39	Mola do patin traseiro	Und	10
40	Sapata de freio dianteiro	Und	10
41	Sapata de freio traseiro	Und	10
42	Pino do patin	Und	10

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

43	Planetária	Und	2
44	Ponteira de direção	Und	5
45	Ponteira do cardam	Und	4
46	Regulador de freio	Und	20
47	Reparo de bomba hidráulica	Und	1
48	Reparo de cilindro do basculante	Und	10
49	Reparo do eixo "s"	Und	10
50	Retentor da roda dianteira	Und	20
51	Retentor da roda traseira	Und	20
52	Retentor do pinhão	Und	2
53	Rolamento da ponta do pinhão	Und	2
54	Rolamento da roda dianteira externo	Und	5
55	Rolamento da roda dianteira interno	Und	5
56	Rolamento da roda traseira externo	Und	10
57	Rolamento da roda traseira interno	Und	10
58	Rolamento de centro	Und	2
59	Rolamento dianteiro do pinhão	Und	2
60	Rolamento lateral da caixa de satélite	Und	2
61	Rolamento traseiro do pinhão	Und	1
62	Satélite	Und	4
63	Semi eixo	Und	1
64	Tambor de freio dianteiro	Und	5
65	Tambor de freio traseiro	Und	8
66	Trava da cabine	Und	2
67	Cardan dianteiro	Und	1
68	Cardan traseiro	Und	1
69	Caixa de direção	Und	1
70	Bomba de direção	Und	1
71	Radiador água	Und	1
72	Radiador intercooler	Und	1
73	Radiador ar	Und	1
74	Mangueira radiador intercooler	Und	4
75	Feixe de mola traseira	jg	1
76	Feixe de mola dianteira	jg	1
77	Eixo dianteiro	Und	1
78	Roda	Und	4
79	Carcaça diferencial traseira	Und	1
80	Tampa da caçamba	Und	1
81	Fechadura porta	Und	5
82	Maçaneta ext porta	Und	8
83	Rodoar completo	jg	1
84	Ventilador ar	Und	1
85	Capa de banco	jg	1
86	Chinil	Und	1
87	Valvula distribuição ar	Und	2
88	Válvula auxiliar	Und	2
89	Válvula de descarga	Und	2
90	Válvula da reduzida	Und	2
91	Mola mestre dianteira	Und	5
92	Mola 1ª	Und	5
93	Mola 2ª	Und	5



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

94	Mola 3ª	Und	5
95	Mola 4ª	Und	5
96	Mola 5ª	Und	5
97	Pino de Centro	Und	30
98	Grampo de mola	Und	15
99	Parafuso de roda	Und	30
100	Alavanca de câmbio	Und	1
101	Bomba hidráulica	Und	1
102	Pistão de elevação comp	Und	1

FILTROS – LOTE 18			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Filtro de combustível PSC 72/2 – aplicação VW	Und.	6
02	Filtro de combustível PSC 410 –W20E	Und.	6
03	Filtro de combustível PSC 411 – aplicação VW	Und.	30
04	Filtro de Combustível R-9010M - Pá Carregadeira	Und.	10
05	Filtro Lubrificante PSL-339 Pá-carregadeira	Und.	10
06	Filtro de Combustível FC 161 1/2 BOCH	Und.	20
07	Filtro de ar MWM 6c s 10	Und.	10
08	Filtro de lubrificantes PSL 560 – aplicação VW Gol	Und.	10
09	Filtro de lubrificantes PSL 280 – W20E	Und.	20
10	Filtro de lubrificantes PSL 962 – aplicação MWM	Und.	5
11	Filtro de água PSA 331 – aplicação VW	Und.	10
12	Filtro sedimentador PSD 970/1 – aplicação VW	Und.	10
13	Filtro sedimentador PSD 980 – aplicação VW	Und.	5
14	Filtro de ar AP 7998 – aplicação MOTOR CUMMINS	Und.	5
15	Filtro de ar AS 820 -PÁ-CARREGADEIRA	Und.	5
16	Filtro de ar cabine c16244 – PATROL 140B e 885	Und.	10
17	Filtro de ar ARS 9839 – Interno VW	Und.	10
18	Filtro de ar AP-4440 - Patrol 140B	Und.	5
19	Filtro de ar secUndário AS 840 – PATROL 885	Und.	10
20	Filtro Combustível PSD 460/1 – Patrol	Und.	10
21	Filtro sedimentador PSD 530/1 – MWM	Und.	20
22	Filtro Combustível PSC-496 Patrol	Und.	6
23	Filtro da transmissão da patrol 140 B 87519452	Und.	5
24	Filtro da transmissão patrol case 865 B	Und.	5
25	Filtro de ar AP-9834 motor cummins	Und.	5
26	Filtro lubrificante do cummins 6c 2014	Und.	10
27	Filtro transmissão retro case 580	Und.	10
28	Filtro de Combustível Retro case 580	Und.	20
29	Filtro Lubrificante Retro Case 580	Und.	10
30	Filtro Hidraulico P569206- Retro Case 580	Und.	5
31	Filtro de Ar ASR-889 - Retro Case 580	Und.	5
32	Filtro PSH-211 Hidraulico w20	Und.	8
33	Filtro transmissãoW20	Und.	5
34	Filtro de combustível W20	Und.	10
35	Filtro de Ar ARS-203 W20	Und.	10
36	Filtro Ar ASR-807 Rolo Dinapac 150	Und.	10
37	Filtro transmissão Rolo Dinapac 150	Und.	10
38	Filtro de combustível Rolo Dinapac 150	Und.	10

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

39	Filtro PSH-025 Hidraulico Rolo Dinapac 150	Und.	10
40	Filtro de água R26A50 - Komatsu D51	Und.	4
41	Filtro PSL-283 - Lubrificante vw/Ford/Komatsu	Und.	20
42	Filtro de Combustivel Komatsu D51	Und.	20

VW 15180 – LOTE 19			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Kit do Motor	jg	2
02	Junta do Motor	jg	2
03	Bronsina do Mancal	JG	2
04	Bronzina de Biela	JG	2
05	Bomba de óleo	UND	2
06	Bomba D'Água	UND	2
07	Bomba de Combustivel	UND	2
08	Correia do Ventilador	UND	10
09	Hélice	UND	2
10	Embragem Viscosa	UND	6
11	Coxim Diant do Motor	UND	20
12	Coxim traz motor	UND	20
13	Turbina	UND	2
14	Kit de Embreagem	UND	2
15	Amortecedor	UND	6
16	Reservatório de Água	UND	2
17	Cruzeta do Cardan	UND	10
18	Ponteira do Cardan	UND	6
19	Luna do cardan	UND	4
20	Cardan dient completo	Und	2
21	Cardan traz completo	Und	2
22	Rolamento cardan completo	Und	10
23	Londa de Freio Diant	JG	20
24	Lona de Freio Tras	JG	20
25	Tambor de Freio Diant	UND	10
26	Tambor de Freio Tras	UND	10
27	Cuica de freio completa	UND	20
28	Mola da Cuica	UND	20
29	Catraca de Freio	UND	20
30	Luva do Pinhão	UND	8
31	Luva do Câmbio	UND	8
32	Junta do Cabeçote	UND	10
33	Cuica de freio completa	Und	10
34	Balança mola	UND	20
35	Pino da Balança	Und	20
36	Estirante trazeiro completo	Und	20
37	Bucha estirante	Und	100
38	Feixe de mola completo traz	jg	4
39	Feixe de mola completo dient	jg	4
40	Mola mestre traz	Und	20
41	1ª mola traz	Und	20
42	2ª mola traz	Und	20
43	3ª mola traz	Und	20

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

44	4ª mola traz	Und	20
45	1ª mola dianteira	Und	20
46	2ª mola dianteira	Und	20
47	3ª mola dianteira	Und	20
48	4ª mola dianteira	Und	20
49	Bucha da mola dianteira	Und	40
50	Bucha mola traz	Und	40
51	Paracheioque traz	Und	2
52	Roda	Und	8
53	Rolamento roda traz interno	Und	20
54	Rolamento roda dianteira interno	Und	20
55	Retentor da roda dianteira	Und	20
56	Retentor da roda traz	Und	40
57	Ponta de eixo	Und	2
58	Coroa e pinhão	jg	2
59	Sino completo	jg	2
60	Parafuso de roda	Und	60
61	Válvula de distribuição do ar	Und	4
62	Válvula de descarga ar	Und	4
63	Tomada de Força	Und	2
64	Reparo pistão caçamba	jg	20
65	Bomba hidráulica completa	Und	2
66	Reservatório óleo hidráulico	Und	4
67	Engrenagem da 1ª	Und	4
68	Engrenagem da 2ª	Und	4
69	Engrenagem da 3ª	Und	4
70	Engrenagem da 4ª	Und	4
71	Engrenagem da 5ª	Und	4
72	Engrenagem da ré	Und	4
73	Eixo Piloto	Und	4
74	Eixo auxiliar	Und	2
75	Anel sincronizado	jg	10
76	Junta cx	jg	10
77	Tampa Caçamba	Und	2
78	Forro de porta	Und	10
79	Maquina de vidro	Und	10
80	Fechadura	Und	20
81	Maçaneta porta	Und	20
82	Vidro da porta	Und	10
83	Maneco freio estacionário	Und	4
84	Caixa de cambio completa	Und	2

FORD CARGO 2629 – LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Parabrisa dianteiro	Und	2
02	Palheta	jg	4
03	kit´s embreagem	kt	2
04	Válvula distribuição do ar	Und	2
05	Válvula auxiliar ar	Und	4
06	Válvula da reduzida	Und	4
07	válvula	Und	2



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

08	Lona de freio traz	jg	12
09	Lona de freio diant	jg	8
10	Tambor de freio traz	Und	8
11	Tambor de freio diant	Und	8
12	Sapata de freio traz	jg	8
13	Sapata de freio diant	jg	8
14	mola de freio	Und	8
15	Catraca do freio	Und	8
16	Bucha estirante	Und	12
17	Feixe de mola traz	jg	2
18	Feixe de Mola diant	jg	2
19	Mola traz	Und	20
20	Mola diant	Und	20
21	Grampo de mola traz	Und	20
22	Grampo de mola diant	Und	20
23	pino de centro	Und	20
24	Cruzeta	Und	10
25	Suporte do cardan	Und	10
26	Cardan	Und	4
27	Coxim do motor	Und	10
28	Coxim do cambio	Und	10
29	Parachoque diant	Und	2
30	Paralama traz	Und	2
31	Paralama diant	Und	2
32	parachoque traz	Und	4
33	Semi eixo	Und	2
34	Maquina de vidro	Und	4
35	Cabeçote completo	Und	2
36	Espiga do cardan	Und	4
37	Luva do cardan	Und	4

VW 31.280 – LOTE 21			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Interruptor rotativo de luzes	Und	10
02	Retentor Diant	Und	20
03	Retentor tras	Und	20
04	Espigão diant	Und	30
05	Espigão tras	Und	30
06	Lona freio tras	Und	20
07	Lona freio diant	Und	20
08	Cruzeta cardan	Und	15
09	Suporte Cardan	Und	8
10	Pino Mola diant longo	Und	20
11	Pino Mola diant curto	Und	20
12	Reparo Central V	Und	10
13	Mola mestre diant	Und	20
14	2ª mola diant	Und	10
15	3ª mola diant	Und	10
16	Mola mestre tras	Und	20
17	2ª mola tras	Und	10

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

18	3ª mola tras	Und	10
19	Grampo tras	Und	20
20	Porca Dupla grampo tras	Und	20
21	Grampo Diant	Und	20
22	Porca Dupla grampo dient	Und	20
23	Parafuso Roda Diant	Und	20
24	Parafuso Roda tras	Und	20
25	Diafragma	Und	30
26	Camara Cuica	Und	10
27	Valvula descarga rapida	Und	10
28	Reparo Cuica	Und	20

VW 13.180 - 2010 – LOTE 22			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Coxim da cabine	Und	3
02	Parabrisa Diant	Und	1
03	Forro da porta dir	Und	2
04	Forro da porta esq	Und	2
05	Maquina de vidro dir	Und	4
06	Maquina de vidro esq	Und	4
07	Fechadura porta dir	Und	4
08	Fechadura porta esq	Und	4
09	Maçaneta porta esq	Und	6
10	Maçaneta porta dir	Und	6
11	Tapete cabine	Und	2
12	Capa de banco	Und	2
13	Chinil painel	Und	2
14	Feixe de mola traz	Und	2
15	Feixe de mola auxiliar traz	Und	2
16	mola mestre	Und	8
17	mola auxiliar	Und	8
18	2ª mola	Und	8
19	3ª mola	Und	8
20	4ª mola	Und	8
21	Feixe de mola dient	Und	2
22	Mola mestre dient	Und	4
23	mola auxiliar	Und	4
24	Pino de Centro Diant	Und	4
25	Pino de centro traz	Und	25
26	Grampo de mola dient	Und	15
27	Grampo de mola traz	Und	25
28	Catraca do freio traz	Und	8
29	Cuica completa	Und	5
30	Lona de freio traz	Und	5
31	Lona de freio dient	Und	4
32	Patim do freio traz	Und	8
33	Patim do freio dient	Und	8
34	Tambor do freio traz	Und	7
35	Tambor do freio dient	Und	7
36	Valvula descarga ar	Und	2

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

37	Compressor ar	Und	2
38	Bomba Hidraulica caçamba	Und	2
39	Pistão completo caçamba	Und	1
40	Reparo do pistão da caçamba	Und	7
41	kit's embragem	Und	1
42	Bomba da direção hidraulica	Und	2
43	Barra de direção	Und	4
44	Radiador água	Und	1
45	Radiador intercooler	Und	1
46	Mangueira intercooler	Und	4
47	Bomba elétrica combustível	Und	2
48	Tanque de combustível	Und	2
49	Suporte tanque combustível	Und	2
50	Válvula distribuição ar	Und	2
51	Cruzeta	Und	10
52	Cardan	Und	4
53	Ponteira cardan	Und	5
54	Luva cardan	Und	5
55	Ponta de eixo	Und	4
56	Carcaça diferencial	Und	1
57	Diferencial Completo	Und	1
58	Rolamento roda trazeira inteirno	Und	5
59	Rolamento roda dianteira interno	Und	5
60	Retentor roda Traz	Und	8
61	Retentor roda diant	Und	8
62	Caixa de cambio completa	Und	1
63	Tomada de força cx	Und	2
64	Bomba d'agua	Und	3
65	Embreagem da helice	Und	3
66	Helice radiador	Und	5
67	Roda	Und	2
68	Eixo diant completo	Und	1
69	Kits motor	Und	1
70	Junta cabeçote	Und	2
71	Junta do motor	Und	2
72	Cabeçote	Und	1
73	Válvula admissão	Und	5
74	Válvula Escape	Und	5
75	Bronzina de biela	Und	2
76	Bronzina do mancal	Und	2
77	Virabriquim	Und	1
78	Bomba de óleo	Und	2
79	Carter	Und	1
80	Parachoque diant	Und	2
81	Grade Frontal	Und	1
82	Caixa de direção	Und	1

AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Caixa evaporadora Universal	Und	4

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

02	Gas Refrigerante	Kg	50
03	Anel o'ring 10mm	Und	50
04	Anel o'ring 8mm	Und	50
05	Con. 90° femea 6mm	Und	50
06	Con. 90° femea 8mm	Und	50
07	Con. 90° femea 10mm	Und	50
08	Chave de Luz Massey 12v	Und	10
09	Rele auxiliar 12v	Und	50
10	Conector para Rele	Und	50
11	Compressor Ar Denso 12v	Und	5
12	Compressor Ar Denso 24v	Und	5
13	Condesador ar condicionado universal	Und	5
14	Motor ventilador 12v	Und	20
15	Valvula exp. Block Ar Condicionado	Und	20
16	Pressostato Ar Cond univ 4 fios	Und	20
17	Nucleo valvula Ar condicionado 470.014	Und	20
18	Mangueira ar cond. Ar/Gas 8mm	Und	30
19	Mangueira ar cond. Ar/Gas 5/16mm	Und	30
20	Resistência Ventilador	Und	10
21	Fusivel 30 amperes	Und	30

MB 710 – LOTE 24			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Coxim da cabine	jg	3
02	Parabrisa Diant	Und	1
03	Forro da porta dir	Und	2
04	Forro da porta esq	Und	2
05	Maquina de vidro dir	Und	4
06	Maquina de vidro esq	Und	4
07	Fechadura porta dir	Und	4
08	Fechadura porta esq	Und	4
09	Maçaneta porta esq	Und	6
10	Maçaneta porta dir	Und	6
11	Tapete cabine	Und	2
12	Capa de banco	Und	2
13	Chinil painel	Und	2
14	Feixe de mola traz	jg	2
15	Feixe de mola auxiliar traz	jg	2
16	mola mestre	Und	8
17	mola auxiliar	Und	8
18	2ª mola	Und	8
19	3ª mola	Und	8
20	4ª mola	Und	8
21	Feixe de mola dient	jg	2
22	Mola mestre dient	Und	4
23	mola auxiliar	Und	4
24	Pino de Centro Diant	Und	4
25	Pino de centro traz	Und	25
26	Grampo de mola dient	Und	15
27	Grampo de mola traz	Und	25

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

28	Catraca do freio traz	Und	8
29	Cuica completa	Und	5
30	Lona de freio traz	jg	5
31	Lona de freio diant	jg	4
32	Patim do freio traz	Und	8
33	Patim do freio diant	Und	8
34	Tambor do freio traz	Und	7
35	Tambor do freio diant	Und	7
36	Valvula descarga ar	Und	2
37	Compressor ar	Und	2
38	kit's embragem	jg	3
39	Bomba da direção hidraulica	pç	2
40	Barra de direção	pç	4
41	Radiador água	pç	1
42	Radiador intercooler	pç	1
43	Mangueira intercooler	pç	4
44	Bomba elétrica combustivel	jg	2
45	Tanque de combustivel	pç	2
46	Suporte tanque combustível	jg	2
47	Válvula distribuição ar	jg	2
48	Cruzeta	pç	10
49	Cardan	pç	2
50	Ponteira cardan	pç	5
51	Luva cardan	pç	5
52	Ponta de eixo	pç	4
53	Carcaça diferencial	pç	1
54	Diferencial Completo	pç	1
55	Rolamento roda trazeira inteirno	pç	5
56	Rolamento roda dianteira interno	pç	5
57	Retentor roda Traz	pc	8
58	Retentor roda diant	pç	8
59	Caixa de cambio completa	pç	1
60	Bomba d'agua	pç	3
61	Embreagem da helice	pç	3
62	Helice radiador	pç	5
63	Roda	pç	2
64	Eixo diant completo	pç	1
65	Kits motor	jg	1
66	Junta cabeçote	Und	2
67	Junta do motor	jg	2
68	Cabeçote	Und	1
69	Válvula admissão	Und	5
70	Válvula Escape	Und	5
71	Bronzina de biela	jg	2
72	Bronzina do mancal	jg	2
73	Virabriquim	Und	1
74	Bomba de óleo	Und	2
75	Carter	Und	1
76	Parachoque diant	Und	2
77	Grade Frontal	Und	1
78	Caixa de direção	Und	1



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

79	Amortecedor Dianteiro	Und	4
80	Amortecedor Traseiro	Und	4
81	Cilindro Auxiliar Embreagem	Und	2

MB 1215 C – LOTE 25			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Coxim da cabine	jg	5
02	Parabrisa Diant	Und	1
03	Bomba injetora	Und	1
04	Bico Bomba injetora	Und	8
05	Tubo dist. Bomba injetora (cachimbo)	Und	2
06	Cano bomba injetora	Und	2
07	Helice motor	Und	2
08	Correia helice	Und	4
09	Valvula ar	Und	2
10	Tanque de combustivel	Und	2
11	Boia da tanque	Und	4
12	Lona de freio traz	jg	5
13	lona de freio dient	jg	5
14	Tambor de freio dient	Und	4
15	Tambor de freio traz	Und	4
16	Patim de freio traz	Und	4
17	Patim de freio dient	Und	4
18	Cuica de freio traz completa	jg	2
19	Cuica de freio dient completa	jg	2
20	Catraca de freio dient	Und	2
21	Catraca de freio traz	Und	2
22	Cuica traz	Und	5
23	Mola da cuica	Und	10
24	Cruzeta do cardan	Und	10
25	Suporte do cardan completo	Und	2
26	Cardan completo dient	Und	1
27	Cardan traz	Und	1
28	Luva do cardan	Und	3
29	Espiga do Cardan	Und	3
30	Feixe de mola traz	jg	1
31	Feixe de mola dient	jg	1
32	Bucha mola traz	jg	5
33	Bucha mola dient	jg	5
34	Eixo dient	Und	1
35	Rolamento roda dient interno	Und	5
36	Rolamento roda traz Interno	Und	5
37	Caixa de direção	Und	1
38	Bomba direção	Und	1
39	Barra de direção	Und	2
40	Terminal de direção	Und	10
41	Roda	Und	4
42	Chave de roda	jg	2
43	Macaco hidraulico	Und	1
44	Palheta	jg	5

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

45	Peito de aço	Und	2
46	Radiador água	Und	1
47	Radiador intercooler	Und	1
48	Radiador ar cond	Und	1
49	Mangueira do radiador	Und	2
50	Magueira intercooler	Und	2
51	Cilindro reservatório ar	Und	2
52	Diferencial traz completo	Und	1
53	Painel instrumentos completo	jg	1
54	Amortecedor Dianteiro	Und	4
55	Amortecedor Traseiro	Und	4
56	Bomba Hidraulica Caçamba	Und	2
57	Pistao completo caçamba	Und	1
58	Reparo Pistao Caçamba	Und	6

FORD CARGO 1519 – LOTE 26			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Cilindro mestre	Und	4
02	Cilindro acionamento reduzida	Und	8
03	Lona de freio diante	Und	10
04	Lona de freio tras	Und	10
05	Deslizante Mola	Und	6
06	Servo de Embreagem	Und	4
07	Valvula freio de mão	Und	6
08	Valvula ditribuidora	Und	8
09	Valvula relê	Und	6
10	Valvula freio pedal	Und	10
11	Valvula solenoide	Und	4
12	Ponteira fixa	Und	4
13	Tirante Barra estabilizadora	Und	6
14	Clindro de ignição	Und	2
15	Bomda de óleo	Und	8
16	Tampa de combustivel	Und	2
17	Bronzina da biela	Und	6
17	1ª mola diante	Und	10
18	2ª mola diante	Und	10
19	3ª mola diante	Und	10
20	4ª mola diante	Und	8
21	5ª mola diante	Und	8
22	6ª mola diante	Und	6
23	7ª mola diante	Und	6
24	1ª mola tras	Und	10
25	2ª mola tras	Und	10
26	3ª mola tras	Und	10
27	4ª mola tras	Und	8
28	5ª mola tras	Und	8
29	6ª mola tras	Und	6
30	Haste reação do V	Und	5
31	Mancal do Eixo Morto	Und	10
32	Mancal do Eixo Morto	Und	10
33	Terminal direção	Und	10



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

VW GOL 2013 – LOTE 27			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Parabrisa dianteiro	jg	1
02	Palheta	jg	2
03	Roda aro 14	Und	1
04	Bandeja dianteira	Und	2
05	Bucha da bandeja dianteira	Und	10
06	Pivo inferior	Und	2
07	Pivo superior	Und	2
08	Amortecedor dianteiro	Und	2
09	Amortecedor traseiro	Und	2
10	Bucha do eixo traseiro	Und	2
11	Cilindro da roda traseira	Und	2
12	Tambor traseira	Und	2
13	Sapata de freio traseiro	Und	2
14	Lona de freio traseiro	jg	4
15	Disco de freio dianteiro	Und	4
16	Pastilha de freio	jg	4
17	Cilindro mestre	Und	2
18	Coxim do motor	Und	2
19	Coxin da caixa de camera	Und	2
20	Farol dianteiro	Und	2
21	Lanterna de pisca dianteiro	Und	2
22	Lanterna traseira	Und	2
23	Reparo do trambulador	Und	2
24	Vidro da porta dianteira	Und	2
25	Peito de aço	Und	2
26	Parachoque diant	Und	1
27	Radiador água	Und	1
28	kit's motor	Und	1
29	Junta do motor	jg	2
30	Bronzina de Biela	jg	2
31	Bronzina do mancal	jg	2
32	Bomba de Oleo	Und	4
33	Eixo traz completo	Und	1
34	Junta homocinética	Und	2
35	Junta deslizante	Und	2
36	Porta completa	Und	1
37	Kit amortecedor dianteiro	Und	8
38	Coxim do amortec dianteiro	Und	6
39	Kit amortecedor trazeiro	Und	6
40	Kit de embreagem	Und	2
41	Coxim do cambio	Und	4
42	Jogo de cabo de velas	jg	4
43	Jogo de velas	jg	2
44	Cabo de embreagem	Und	2
45	Cabo de freio de mao	Und	2
46	Cabo de acelerador	Und	2
47	Bomba de agua	Und	2
48	Rolamento de roda dianteiro	Und	2
49	kit rolamento cubo trazeiro	Und	6

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

50	coifa homocinetica ld roda	Und	6
51	coifa homocinetica ld cambio	Und	6
52	Cilindro de roda	Und	6
53	Correia dentada	Und	2
54	Tensor correia dentada	Und	2

S 10 DIESEL 2013 – LOTE 28			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Parabrisa dianteiro	jg	1
02	Palheta	jg	2
03	Bomba injetora	Und	1
04	Bico de bomba injetora	Und	1
05	Bandeja Dianteira	Und	1
06	Bucha band. Diant. Inf.	Und	4
07	Bucha band. Diant. Sup	Und	4
08	Pivo superior	Und	4
09	Pivo Inferior	Und	4
10	Bucha estirante	Und	4
11	Bucha estabilizador	jg	4
12	Batente da bandeja	Und	10
13	Bucha mola trazeira	Und	8
14	Bucha mola trazeira (diant)	jg	8
15	Cruzeta	Und	4
16	Kits Embragem	jg	1
17	Lona de freio traz.	jg	4
18	Tambor de freio traz.	Und	4
19	Cilindro de freio traz.	Und	4
20	Cilindro de freio dient	jg	4
21	Reparo cilindro dianteiro	jg	4
22	Cilindro mestre	Und	4
23	Farol dianteiro	Und	2
24	Lanterna dient	Und	2
25	Lanterna traz.	Und	2
26	Parachoque dient.	jg	1
27	Amortecedor dient	Und	2
28	Amortecedor traz	Und	2
29	Coxim do motor	Und	2
30	Coxim da caixa de câmbio	Und	2
31	Kits motor	Und	1
32	Cabeçote motor	Und	1
33	Bomba água	Und	1
34	Ventuinha	Und	1
35	Compressor do ar condicionado	Und	1
36	Radiador água	Und	1
37	Radiador intercooler	Und	1
38	Radiador ar condicionado	Und	1
39	Girabriquim	Und	1
40	Mangueira radiador intercooler	Und	1
41	Peito de aço	Und	1
42	Barra de direção	Und	2

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

43	Terminal de direção	Und	4
44	Braço pitman	Und	4
45	Braço auxiliar	Und	4
46	Caixa de direção	Und	1
47	Bomba de direção	Und	1
48	Tanque de combustível	Und	1
49	Bomba de combustível	Und	1
50	Correia	Und	2
51	Cilindro Mestre de embreagem	Und	2
52	Atuador de embreagem	Und	2
53	Pastilha de freio dianteira	Und	6
54	Disco de freio dianteiro	Und	6
55	Rolamento da roda dianteira externo	Und	6
56	rolamento da roda dianteira interno	Und	6
57	Coifa ld roda	Und	4
58	Coifa ld cambio	Und	4
59	Rolamento do cardan	Und	2
60	Bieleta ld	Und	4
61	Bieleta le	Und	4
62	terminal axial	Und	4
63	Caixa de direção	Und	1
64	Semi eixo dianteiro	Und	4
65	Tensor correia dentada motor	Und	3
66	Polia do alternador	Und	4
67	Correia do alternador	Und	4
68	Correia dentada motor	Und	3
69	Bandeija Dianteira inferior	Und	2

L 200 2011 – LOTE 29			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Parabrisa dianteiro	Und	1
02	Palheta	Jg	2
03	Bomba injetora	Und	1
04	Bico de bomba injetora	Und	1
05	Bandeja Dianteira	Und	2
06	Bucha band. Diant. Inf.	Und	4
07	Bucha band. Diant. Sup	Und	4
08	Pivo superior	Und	2
09	Pivo Inferior	Und	2
10	Bucha estirante	Und	4
11	Bucha estabilizador	Und	4
12	Batente da bandeja	Und	4
13	Bucha mola trazeira	Und	4
14	Bucha mola trazeira (diant)	Und	4
15	Cruzeta	Und	4
16	Kits Embragem	kit	1
17	Lona de freio traz. (sapata)	Jg	2
18	Tambor de freio traz.	Und	2
19	Cilindo de freio traz.	Und	2
20	Cilindro de freio dient (roda)	Und	2

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

21	Reparo cilindro dianteiro	Und	2
22	Cilindro mestre (embreagem)	Und	2
23	Farol dianteiro	Und	2
24	Lanterna diant	Und	2
25	Lanterna traz.	Und	2
26	Amortecedor diant	Und	2
27	Amortecedor traz	Und	2
28	Coxim do motor	Und	2
29	Coxim da caixa de câmbio	Und	2
30	Kits motor	Und	1
31	Cabeçote motor	Und	1
32	Bomba água	Und	1
33	Ventuinha	Und	1
34	Turbina	Und	1
35	Parachoque diant	Und	1
36	Caixa de câmbio	Und	1
37	Coroa e Pinhão	Jg	1
38	Caixa satélite	Jg	1
39	Cardan completo	Und	1
40	Radiador água	Und	1
41	Radiador intercooler	Und	1
42	Radiador ar cond	Und	1
43	Mangueira do intercooler	Und	2
44	Mangueira do radiador sup	Und	2
45	Mangueira do radiador inf	Und	2
46	Peito de aço	Und	1
47	Tanque de combustível	Und	1
48	Terminal de direcao curto	Und	6
49	Terminal de direcao Longo	Und	6
50	Semi eixo dianteiro lado esquerdo	Und	2
51	Semi eixo dianteiro ld direito	Und	2
52	Bieleta	Und	6
53	Disco de freio	Und	6
54	Pastilha de freio	Und	6
55	Cilindro Mestre de freio	Und	2
56	Cilindro Auxiliar embreagem	Und	2
57	Coifa lado cambio	Und	6
58	Coifa lado roda	Und	6
59	Mola mestre dianteira	Und	4
60	SegUnda mola dianteira	Und	4
61	Terceira mola dianteira	Und	4
62	Pistao de freio	Und	8
63	Rolamento do Cardan	Und	2
64	Retentor de roda dianteiro	Und	8
65	Rolamento de roda dianteiro	Und	6
66	Retentor do pinhao	Und	2
67	Retentor lateral diferencial	Und	2



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

S 10 2010 – LOTE 30			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Parabrisa dianteiro	Und	1
02	Palheta	jg	2
03	Bucha da bandeja sup	Und	5
04	Bucha da bandeja inf	Und	5
05	Bandeja sup	Und	1
06	Bandeja inf	Und	1
07	Pivo sup	Und	4
08	Pivo inf	Und	4
09	Bucha do estabilizador	jg	3
10	Barra de direção	Und	1
11	Terminal de direção curto	Und	2
12	Braço pitman	Und	2
13	Braço auxiliar	Und	2
14	Mola mestre traz	Und	4
15	Bucha mola traz	Und	4
16	Borracha mola torção	Und	4
17	Cilindro mestre freio	Und	2
18	Cilindro de embreagem	Und	2
19	Cilindro da roda dianteira	Und	4
20	Cilindro da roda traz	Und	4
21	Disco de freio diant	Und	2
22	Pastilha de freio diant	jg	2
23	Tambor traz	Und	2
24	Lona de freio traz	jg	2
25	Sapata de freio traz	jg	2
26	Junta deslizante	Und	2
27	Junta homocinética (semi eixo)	Und	2
28	Cubo diant	Und	2
29	Parachoque diant	Und	1
30	Radiador d'agua	Und	1
31	Bomba injetora	Und	1
32	Bico injetor	Und	6
33	Correia alternador	Und	2
34	Retentor do pinhao	Und	2
35	Rolamento do pinhao	Und	2
36	Terminal de direção Longo	Und	6
37	Bieleta do estabilizador	Und	6
38	Tensor da correia do alternador	Und	4
39	Coifa ld roda	Und	4
40	Coifa ld cambio	Und	4
41	Rolamento de cardan	Und	2
42	Reparo do pistao de freio	Und	8
43	Pistao de freio dianteiro	Und	8
44	Parafuso de roda	Und	12
45	Porca de roda	Und	12



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS – LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Serviço mecânico veículos e máquinas pesadas	hora	1.000

MATERIAIS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS – LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Farol de milha 12 V	Und	15
02	Farol de milha 24 V	Und	15
03	Lâmpada farol de milha 12 V	Und	50
04	Lâmpada farol de milha 24 V	Und	50
05	Lâmpada de farol 12 V	Und	50
06	Lâmpada farol 24 V	Und	50
07	Farol dianteiro VW 15 180	jg	6
08	Lanterna traseira VW15 180	Und	6
09	Lâmpada 12 V	Und	50
10	Lâmpada 24 V	Und	50
11	Lâmpada dupla 24 V	Und	30
12	Motor elétrico do limpador VW 15 180	Und	2
13	Painel marcador completo VW 15 180	Und	1
14	Fusível tipo faca	Und	100
15	Alternador 24 V	Und	2
16	Motor de partida do VW 15 180	Und	2
17	Chave de seta do VW 15 180	Und	2
18	Sirene de segurança da ré	Und	5
19	Fio 1	m	500
20	Terminal furo 3/16	cx	3
21	Terminal furo 1/4	cx	3
22	Terminal macho	cx	3
23	Terminal femea	cx	3
24	Induzido do VW 15 180	Und	4
25	Rolamento do motor de partida do VW	Und	15
26	Escova do motor de partida do VW	jg	20
27	Bendix 12v	Und	5
28	Bendix 24v	Und	5
29	Automatico 24 V	Und	5
30	Automatico 12 V	Und	5
31	Regulador de voltagem 24 V	Und	5
32	Regulador de voltagem 12 V	Und	5
33	Interruptor de temperatura do MWM S 10	Und	5
34	Imerruptor da temperatura do komatsu 51	Und	3
35	Interruptor de temperatura do cargo 26290	Und	3
36	Interruptor de temperatura cummins	Und	5
37	Interruptor pressão de óleo MWM S 10	Und	5
38	Imerruptor da pessão de óleo cummins	Und	5
39	Relogio de temperatura 24 V	Und	5
40	Relogio da pressão do oleo 24 V	Und	5
41	Voltmetro	Und	5
42	Ferro para solda	Und	2
43	Estanho para solda	kg	10
44	Rele 24 V	Und	5

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

45	Rele 12 V	Und	5
46	Carregador de bateria profissional	Und	1
47	Buzina 12 V	jg	5
48	Buzina 24 V	jg	5
49	Miolo da chave do VW	Und	5
50	Chave da buzina	Und	5
51	Luz de emergencia	Und	5
52	Chave da luz da emergencia	Und	5
53	Fita isolante 10 m	rl	20
54	Buzina ar/elétrica	Und	5
55	Farol cargo 2629 2014	jg	5
56	Lanterna trazeira Cargo 2629 2014	Und	5
57	Farol dianteiro kombi	Und	5
58	Lanterna trazeira kombi	Und	5
59	Alternador Kombi	Und	1
60	Motor de partida da kombi	Und	1
61	Motor de partida S10	Und	1
62	Motor de partida do Gol	Und	1
63	Motor de partida cummins 6 cil	Und	1
64	Motor de partida Cummins 4 cil	Und	1
65	Motor de partida mwm 4 cil	Und	1
66	Carcaça do motor de partida	Und	5
67	Bobina do motor de partida	Und	5
68	Bobina kombi	Und	2

MATERIAIS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS – LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Bateria de 150	Und	25
02	Bateria de 100	Und	10
03	Bateria de 80	Und	10
04	Bateria de 60	Und	10
05	Bateria de 47	Und	4

SERVIÇOS DE LAVAGEM – LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Lavagem Simples de veículos passeio sem polimento	Und	20
02	Lavagem Simples de veículos utilitário sem polimento	Und	50
03	Lavagem Simples de Caminhões sem polimento	Und	50
04	Lavagem Geral de veículos passeio sem polimento	Und	20
05	Lavagem Geral de veículos utilitário sem polimento	Und	50
06	Lavagem Geral de Caminhões sem polimento	Und	50

SERVIÇOS DIVERSOS – LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Serviço injeção eletrônica	hora	50
02	Serviço mecânico (1) veículos utilitários	hora	250
03	Serviço mecânico (2) veículos leves	hora	150
04	Serviços de funilaria	hora	100

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

05	Serviços de solda	hora	100
06	Serviços de tapeçaria	hora	50
07	Socorro (guincho)	km	200

SERVIÇOS DIVERSOS – LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Serviços de alinhamento	Und	30
02	Serviços de balanceamento	Und	30

MICRO ONIBUS – LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Parabrisa dianterio	Und	2
02	Palheta parabrisa	jg	4
03	Tambor de freio traz	Und	4
04	Tambor de freio diant	Und	4
05	Sapata de freio traz	Und	4
06	Sapata de freio diant	Und	4
07	Lona de freio	jg	4
08	Mola mestre diant	Und	4
09	Mola 1ª diant	Und	4
10	Mola 2ª diant	Und	4
11	Mola 3ª diant	Und	4
12	Mola mestre traz	Und	4
13	Mola 1ª traz	Und	4
14	Mola 2ª traz	Und	4
15	Mola 3ª traz	Und	4
16	Grampo de mola diant	Und	12
17	Grampo de mola traz	Und	12
18	Pino de Centro diant	Und	10
19	Pino de centro traz	Und	10
20	Bucha mola diant	Und	12
21	Bucha mola traz	Und	12
22	Válvula abertura porta	Und	4
23	Bomba injetora	Und	2
24	Bico da bomba injetora	Und	4
25	Radiador	Und	2
26	Radiador intercooler	Und	2
27	Mangueira do intercooler	Und	2
28	Caixa de direção	Und	2
29	Bomba da direção	Und	2
30	Barra de direção	Und	2
31	Terminal de direção	Und	4
32	Cruzeta	Und	8
33	Suporte do cardan	Und	6
34	Luva diferencial	Und	4
35	Luva Caixa	Und	4
36	Espiga do cardan	Und	6
37	Cardan completo	Und	2
38	Tanque de Combustível	unnd	2

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

39	Parachoque dianteiro	Und	2
40	Parachoque traz	Und	2
41	Roda	Und	8
42	Eixo dianteiro	Und	2
43	Coroa e pinhão	jg	2
44	Silencioso	Und	2
45	Cabeçote	Und	2
46	Banco do motorista	Und	2
47	Reparo elevação (cadeirante)	Und	4
48	Vidro lateral	Und	4
49	Tampa do tanque	Und	4
50	Kit's Embreagem	Und	2
51	Correia	Und	8
52	Cano distribuição Bomba injetora (cachimbo)	Und	2

TOYOTA BANDEIRANTES – LOTE 38			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Parabrisa dianteiro	Und	1
02	Vidro da porta	Und	1
03	Ventrola completa	Und	1
04	Retrovisor externo	Und	2
05	Parachoque dianteiro	Und	1
06	Parachoque traseiro	Und	1
07	Porta direita	Und	1
08	Cilindro mestre do freio	Und	1
09	Cilindro mestre da embreagem	Und	1
10	Cilindro da roda diant	Und	8
11	Cilindro da roda tras	Und	8
12	Tambor de freio	Und	4
13	Sapata do freio	Und	4
14	Lona de freio	jg	4
15	Cano de freio	Und	4
16	Barra de direção direita	Und	4
17	Barra de direção	Und	4
18	Caixa de direção	Und	1
19	Bomba de direção	Und	1
20	Braço auxiliar	Und	1
21	Articulação diant Direção	Und	1
22	Diferencial dianteiro	Und	4
23	Munhão dianteiro	Und	1
24	roda livre comp	Und	2
25	Reparo roda livre	Und	2
26	Cruzeta dianteira	Und	4
27	Cruzeta traz	Und	4
28	Cruzeta traze	Und	4
29	Suporte do Cardan	Und	4
30	Cardan traz	Und	2
31	Cardan Diant	Und	1
32	Espiga do cardan	Und	1

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

33	Luva do Cardan	Und	2
34	Luva do Diferencial	Und	2
35	Caixa da reduzida	Und	2
36	Coroa e Pinhão	jg	1
37	Planetaria	Und	1
38	Satélite	Und	4
39	Junta diferencial	Und	4
40	Tanque de combustível	Und	2
41	Boia do tanque	Und	1
42	Kit's de Embragem	Und	1
43	Rolamento do munhão	Und	1
44	Rolamento do cubo trazeiro	Und	4
45	Rolamento do diferencial	Und	4
46	Ponta de eixo	Und	4
47	Feixe de mola diat	Und	2
48	Feixe de mola traz	Und	2
49	Mola mestre diant	Und	2
50	Mola 1ª diant	Und	2
51	Mola 2ª diant	Und	2
52	Mola 3ª diant	Und	2
53	Mola mestre traz	Und	2
54	Mola 1ª traz	Und	2
55	Mola 2ª traz	Und	2
56	Mola 3ª traz	Und	2
57	Bucha mola diant	Und	2
58	Bucha mola traz	Und	6
59	Pino de centro	Und	6
60	Grampo de mola diant	Und	6
61	Grampo de mola traz	Und	6
62	Ponta de eixo	Und	6
63	Roda (aro)	Und	2
64	Parafuso de roda	Und	2
65	Eixo piloto	Und	10
66	Eixo secUndario	Und	1
67	engrenagem da ré	Und	1
68	Engrenagem da 2ª	Und	1
69	Engrenagem da 4ª	Und	1
70	Anel sincronizado	jg	1
71	Reparo da alavanca do cambio	jg	1
72	Coxim do motor	Und	1
73	Coxim do cambio	Und	2
74	Bomba injetora	Und	2
75	Bico bomba injetora	Und	1
76	Cano bomba injetora	jg	4
77	Tapete cabine	Und	2
78	Maquina de vidro	Und	2
79	fechadura da porta	Und	4
80	Macaneta externa	Und	4
81	Braco central de direcao	Und	4
82	Reparo do munhao	Und	2
83	Mangueira do filtro de ar	Und	2



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

84	Flexível de freio	Und	2
85	Reparo cetor direcao	Und	4
86	Rolamento pinhao Grande	Und	2
87	Rolamento pinhao Pequeno	Und	4
88	Rolamento Lateral Coroa	Und	4

KOMBI – LOTE 39			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Parabrisa dianteiro	Und	1
02	Palheta	Jg	2
03	Motor do limpador	Und	2
04	Alavanca de câmbio	Und	2
05	Reparo Alavanca de câmbio	Jg	2
06	Cilindro mestre	Und	2
07	Cilindro roda dianteira	Und	2
08	Cilindro da roda trazeira	Und	2
09	Lona de freio	Jg	4
10	Sapata de freio	Jg	4
11	Tambor de freio	Und	4
12	Cabo de embreagem	Und	2
13	Cabo de acelerador	Und	2
14	Carburador	Und	1
15	Coxim do câmbio	Und	2
16	Purificador	Und	2
17	Caixa de câmbio	Und	1
18	Forro de porta	Und	2
19	Tapete dianteira	Und	2
20	Tapete trazeira	Und	1
21	Banco dianteira	Und	1
22	Banco trazeira	Und	1
23	Coifa	Und	6
24	Rolamento de roda dianteira	Und	6
25	Retentor de roda dianteira	Und	6
26	Rolamento de roda trazeira	Und	6
27	Kit de embreagem	kit	2
28	Terminal de direcao	Und	4
29	Pino central direcao	Und	2
30	Embuchamento vertical	Und	2
31	Barra direcao	Und	2
32	Embuchamento horizontal	Und	2
33	Feixe de mola dianteira	Und	2
34	Batente do eixo dianteira	Und	4
35	Bucha do braco suspensao trazeira	Und	8
36	Junta deslizante	Und	2

MB L-1620 – LOTE 40			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Amortecedor da cabine	Und	4
02	Catraca de freio	Und	10



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

03	Coxim da cabine dianteiro	Und	8
04	Coxim da cabine traseiro	Und	8
05	Coxim dianteiro do motor	Und	8
06	Coxim traseiro do motor	Und	8
07	Cruzeta diant	Und	20
08	Cruzeta do cardam	Und	8
09	Cruzetas	Und	8
10	Cuíca do freio estacionário	Und	20
11	Diafragma da cuíca 6"	Und	20
12	Diafragma da cuíca 8"	Und	20
13	Embreagem viscosa	Und	8
14	Mola da cuíca	Und	20
15	Mola do patin dianteiro	Und	20
16	Mola do patin traseiro	Und	20
17	Sapata de freio dianteiro	Und	20
18	Sapata de freio traseiro	Und	20
19	Pino do patin	Und	20
20	eixo "s" traseiro	Und	4
21	eixo "s" dianteiro	Und	4
22	Espiga de cardan	Und	4
23	Garfo do cardam	Und	4
24	Hélice	Und	2
25	Jogo de lona traseiro	Und	8
26	Junta	Und	4
27	Kit de embreagem	Und	2
28	Lona de freio dianteiro	Und	20
29	Lona de freio traseira	Und	20
30	Luva da caixa de marcha	Und	6
31	Luva de cardan	Und	6
32	Luva de diferencial	Und	6
33	Luva do pinhão	Und	6
34	Mola mestre dianteira	Und	10
35	Mola 1ª	Und	10
36	Mola 2ª	Und	10
37	Mola 3ª	Und	10
38	Mola 4ª	Und	10
39	Mola 5ª	Und	10
40	Pino de Centro	Und	60
41	Grampo de mola	Und	30
42	Parafuso de roda	Und	60
43	Planetária	Und	2
44	Ponteira de direção	Und	5
45	Ponteira do cardam	Und	4
46	Regulador de freio	Und	20
47	Reparo de bomba hidráulica	Und	2
48	Reparo de cilindro do basculante	Und	10
49	Reparo do eixo "s"	Und	10
50	Retentor da roda dianteira	Und	40
51	Retentor da roda traseira	Und	40
52	Retentor do pinhão	Und	2
53	Rolamento da ponta do pinhão	Und	2



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

54	Rolamento da roda dianteira externo	Und	10
55	Rolamento da roda dianteira interno	Und	10
56	Rolamento da roda traseira externo	Und	20
57	Rolamento da roda traseira interno	Und	20
58	Rolamento de centro	Und	4
59	Rolamento dianteiro do pinhão	Und	2
60	Rolamento lateral da caixa de satélite	Und	2
61	Rolamento traseiro do pinhão	Und	2
62	Satélite	Und	4
63	Semi eixo	Und	2
64	Tambor de freio dianteiro	Und	10
65	Tambor de freio traseiro	Und	10
66	Trava da cabine	Und	2
67	Cardan diant	Und	2
68	Cardan traz	Und	2
69	Caixa de direção	Und	2
70	Bomba de direção	Und	2
71	Radiador água	Und	2
72	Radiador intercooler	Und	2
73	Radiador ar	Und	2
74	Mangueira radiador intercooler	Und	4
75	Feixe de mola traz	jg	4
76	Feixe de mola diant	jg	4
77	Eixo dianteiro	Und	2

FORD F-350 4x2 2015 – LOTE 41			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Parabrisa dianteiro	Und	1
02	Palheta	jg	2
03	Mola aspiral diant	par	2
04	Mola mestre traz	Und	4
05	Mola segUnda traz	Und	4
06	Bucha da barra transversal	Und	4
07	Pivo sup	Und	4
08	Pivo inf	Und	4
09	Bucha do estabilizador	jg	8
10	Barra de direção curta	Und	2
11	Barra de direção longa	Und	2
12	Kit de embreagem	Und	2
13	Bomba de Agua	Und	2
14	Amortecedor dianteiro	Und	4
15	Amortecedor trazeiro	Und	4
16	Cilindro mestre freio	Und	2
17	Cilindro auxiliar de embreagem	Und	2
18	Cilindro mestre de embreagem	Und	2
19	Cilindro da roda dianteira	Und	4
20	Cilindro da roda traz	Und	4
21	Disco de freio diant	Und	2
22	Pastilha de freio diant	jg	2

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

23	Tambor traz	Und	2
24	Regulador de freio	Und	6
25	Sapata de freio traz	jg	2
26	Cubo de roda	Und	2
27	Parachoque diant	Und	1
28	Radiador d'agua	Und	1
29	Bomba injetora	Und	1
30	Correia alternador	Und	2
31	Retentor do pinhao	Und	2
32	Rolamento do pinhao	Und	2
33	Bieleta do estabilizador ld	Und	6
34	Bieleta do estabilizador le	Und	6
35	Tensor da correia do alternador	Und	2
36	Algema moleijo	Und	4
37	Grampo Moleijo	Und	20
38	Rolamento de cardan	Und	2
39	Reparo do pistao de freio	Und	8
40	Pistao de freio dianteiro	Und	8
41	Parafuso de roda	Und	24
42	Porca de roda	Und	24
43	Batente do eixo dianteiro	Und	8
44	Coxim do motor le	Und	4
45	Coxim do motor ld	Und	4
46	Coxim do cambio	Und	4
47	Rolamento de roda dianteira	Und	4
48	Retentor de roda dianteira	Und	4

L-200 TRITON 2014 – LOTE 42			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Parabrisa dianteiro	Und	1
02	Palheta	jg	2
03	Bucha da bandeja sup	Und	5
04	Bucha da bandeja inf	Und	5
05	Bandeja sup	Und	1
06	Bandeja inf	Und	1
07	Pivo sup	Und	4
08	Pivo inf	Und	4
09	Bucha do estabilizador	jg	3
10	Caixa de direcao	Und	1
11	Terminal de direção LE	Und	2
12	Terminal de direção LD	Und	2
13	Bomba de Direcao	Und	2
14	Mola mestre traz	Und	6
15	Mola SegUnda traz	Und	6
16	Bucha do olhal da mola	Und	12
17	Cilindro mestre freio	Und	2
18	Cilindro mestre de embreagem	Und	2
19	Cilindro da roda	Und	4
20	Kit de embreagem	Und	2
21	Disco de freio diant	Und	6

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

22	Pastilha de freio dianteira	jg	6
23	Tambor traseiro	Und	6
24	Regulador de freio traseiro	jg	8
25	Sapata de freio traseiro	jg	8
26	Semi eixo LE	Und	2
27	Semi eixo LD	Und	2
28	Cubo dianteira	Und	4
29	Parachoque dianteira	Und	1
30	Radiador d'água	Und	1
31	Bomba injetora	Und	2
32	Bico injetor	Und	8
33	Bomba de Água	Und	2
34	Retentor do pinhão	Und	2
35	Rolamento do pinhão	Und	2
36	Bieleta do estabilizador le	Und	6
37	Bieleta do estabilizador ld	Und	6
38	Tensor da correia do alternador	Und	4
39	Coifa ld roda	Und	8
40	Coifa ld cambio	Und	8
41	Rolamento de cardan	Und	4
42	Reparo do pistão de freio	Und	16
43	Pistão de freio dianteiro	Und	16
44	Amortecedor dianteiro	Und	4
45	Amortecedor traseiro	Und	4
46	Parafuso de roda	Und	24
47	Porca de roda	Und	24

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – O fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra) deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.2 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.3 – O fornecimento e/ou execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 – O fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra) será **IMEDIATO** e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Altamira/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – Os pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra) deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – Os pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário de entrega dos pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), deverá obedecer às normas internas da administração.



5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto

5.13.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.13.3 - marca e o nome comercial;

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra).

5.16 - Os pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.16.1 - Distrito de Castelo de Sonhos – Altamira/PA.

5.16.2 - Distrito de Cachoeira da Serra – Altamira/PA

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra) ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou execução;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Altamira/PA, 11 de dezembro de 2019.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 1796/2019



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 051/2019

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Pregão Presencial SRP – Nº. 051/2019

Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

Abertura: 27 de dezembro de 2019.

Hora: 08.30 horas

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para o fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), para contratações futuras.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	LOTE: xx - ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.	V. Unit.	V. Total
01	Xxxxxx	--	00 und	--	--
02	Xxxxxx	--	00 und	--	--
VALOR TOTAL DO LOTE: xx					---

⇒ Valor Total dos LOTES: – R\$: (..... por extenso)

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: xx dias.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP nº. 051/2019 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 7, sub-item 7.1, letra “g”).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

⇒ A CONTRATADA obriga-se a:

⇒ Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

⇒ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

- ⇒ A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- ⇒ A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- ⇒ A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- ⇒ A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- ⇒ A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- ⇒ Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra) a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou execução;
- ⇒ A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- ⇒ A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- ⇒ A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- ⇒ As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

...../PA, xx de de 2019.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 051/2019

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Pregão Presencial SRP – Nº. 051/2019
Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para o fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), para contratações futuras.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Altamira/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 051/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

...../....., xx de de 2019.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG

Firma reconhecida



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 051/2019

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Pregão Presencial SRP – Nº. 051/2019

Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para o fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), para contratações futuras.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

...../....., xx de de 2019.

Nome:

Cargo / Função

CPF: RG



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 051/2019

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Pregão Presencial SRP – N°. 051/2019

Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para o fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), para contratações futuras.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – Pregão Presencial/SRP nº 051/2019.

...../....., xx de de 2019.

Nome:

Cargo / Função

CPF: RG



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 051/2019

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Pregão Presencial SRP – Nº. 051/2019
Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para o fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), para contratações futuras.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 051/2019), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

...../....., xx de de 2019.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 051/2019

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Pregão Presencial SRP – Nº. 051/2019
Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para o fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), para contratações futuras.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP nº. 051/2019 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

...../....., xx de de 2019.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 051/2019

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Pregão Presencial SRP – Nº. 051/2019
Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para o fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), para contratações fururas.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP nº. 051/2019, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., xx de de 2019.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 051/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos n.º 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, Estado do Pará, neste ato representado pela Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial SRP n.º 051/2019, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 544/2014.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 051/2019.

a) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), email:, telefone do representante em Altamira/PA (...), email:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE xx	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				

	VALOR TOTAL			

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Altamira mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 051/2019.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 051/2019.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.



3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Altamira, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - *O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

4.1.1 - *É participante os seguintes órgãos:*

4.1.1.1 – *Município de Altamira (Prefeitura Municipal de Altamira) – CNPJ: 05.265.116/0001-37;*

4.1.1.2 – *Fundo Municipal de Educação de Altamira – CNPJ: 28.553.049/0001-90;*

4.2 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (Prefeitura Municipal de Altamira)

04 121 0034 2.006 – *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Castelo de Sonhos*

04 121 0034 2.007 - *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Cachoeira da Serra*

04 121 0034 2.228 - *Manutenção das Atividades a Secretaria de Planejamento*

3.3.90.30.00 - *Material de Consumo*

3.3.90.39.00 - *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA - SEMED

12 122 0006 2.031 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Educação*

12 368 0011 2.045 – *Manutenção do Salário Educação*

12 368 0022 2.073 – *Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB*

3.3.90.30.00 - *Material de Consumo*

3.3.90.39.00 - *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;



6.1.2 - Entregar os pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 051/2019 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra) ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou execução;



6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.15 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.15.1 - especificação correta do objeto

6.1.15.2 - número da licitação, ata de registro e contrato;

6.1.15.3 - marca e o nome comercial;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização do fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



8 - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1 - por razão de interesse público; ou

8.9.2 - por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 051/2019.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 544/2014 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 051/2019 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, ____ de _____ de 2019.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal

Fornecedor



ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 051/2019
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), na qualidade de Órgão Gestor e o (a) _____, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços para o fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra). Por este termo de Adesão, o (a) _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), inscrita no CNPJ sob o n.º 05.263.116/0001-37, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL – Prefeito Municipal, para fins de Registro de Preços para o fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra), conforme previsto pelo art. 7º, do Decreto Municipal nº 544/2014, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

LOTE: xx			
Item	Descrição do Item	UND de Aquisição	QTD/Solicitada

Altamira/PA, ____ de _____ de ____.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal

CARONA
Representante órgão Carona



ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 051/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../20..

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 051/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./20..

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (Prefeitura
Municipal de Altamira) E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), email:, telefone (...) e email: do representante em Altamira/PA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 051/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE: xx	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				

	VALOR TOTAL			

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 051/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. xxx/xxxx.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- xxxxxxxxxxxxxxxx;
- xxxxxxxxxxxxxxxx;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados da seguinte forma:

6.1.1 - Em 06 (seis) parcelas, sendo uma no ato da entrega e as demais 30/60/90/120/150.

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 051/2019 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento e/ou execução de: pneus, peças e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas (Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra) ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou execução;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;



9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Contratante, mediante designação do(s) servidor(es) Senhor(es) matrícula, através da Portaria nº., especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;



IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

5.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas;

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 051/2019.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, de 2019.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ANEXO XII – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 051/2019

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Nome de Fantasia:		
Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu e ou retirou:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:		
☒ Pregão presencial;		
☐ Concorrência;		
☐ Tomada de Preços;		
☐ Credenciamento;		
☐ Convite.		
Número: 051/2019		
Entidade: Município de Altamira (Prefeitura Municipal de Altamira)		

SENHOR LICITANTE,

Visando à comunicação futura entre este Município de Altamira (Prefeitura Municipal de Altamira) e o interessado (a), solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo imediatamente acompanhado do Cartão de CNPJ a Divisão de Suprimentos e Serviços – Setor de Licitações, localizada Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, (93) 3515 2561, ou pelo email: ***setordelicitacao@prefeituradealtamira.com.br*** ou ***ari_atm@hotmail.com***

A não remessa do recibo exime a PMA – Secretaria Municipal de Educação da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: , de de 2019.

Nome por Extenso:

RG: e CPF:.....

Função